ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.868, DE 15-9-67

Considera de Utilidade Pública o Sindi
cato dos Empregados no Comércio de Santarém
nesta cidade.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e pu
blico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindica
to dos Empregados no Comércio de Santarém, fundado em 30 de Maio d
1956 e reconhecido pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Soc
al em 25 de Setembro de 1959, que tem por finalidade primordial - c
laborar com os Poderes Públicos no desenvolvimento da solidariedad
social; representar perante as autoridades administrativas e jurídi
cas, os interesses gerais da respectiva categoria profissional ou d
interesses individuais dos seus associados, relativa a sua atividad
promover a função de Cooperativas de Consumo e de Crédito, etc. Co
séde nesta cidade, onde emprega sua atividade Sindical, sita à ru
Silva Jardim, nº 395.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 15 de setembro de 1967.

(ELIAS RIBEIRO PINTO)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de setembro de mi
novecentos e sessenta e sete.

(DR. ALBERICO MENDES DE NÓVOA)
Secretário Municipal